



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas – BA, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015, Nº 2140

SUMÁRIO

	PÁGINA
Decreto Nº 21/2015	1
Portaria Nº 049/2015	1
Resolução Nº 001/2015 CMAS	2
Resolução Nº 002/2015 CMAS	2

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 21/2015

“Dispõe sobre a composição do conselho municipal de defesa do meio ambiente, comdema, para o bienio 2015 – 2016 e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 75, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, passa a vigorar com a seguinte composição.

Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

Titular: Ocimar Aparecido Galante
Suplente: Francieli Santos Nascimento

Vigilância Sanitária.

Titular: Elisnak de Souza Miranda
Suplente: Stéphanie Gomes da Silveira

ONG Ser Luz.

Titular: Renata Samer Nunes da Silva
Suplente: José Rodrigues Barbosa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA.

Titular: José Macedo Leôncio
Suplente: Aguinaldo Conceição Gomes Alves

Secretaria de Infra-Estrutura.

Titular: Adilson Xavier Santos

Suplente: Cesar Junior S. Novaes

Secretaria de Meio Ambiente.

Titular: Arnaldo Ribeiro Souza Junior

Suplente: Elcio Marcio Diniz

Poder Legislativo Municipal

Titular: Yuri Takao Shinozaki

Suplente: Jose Vicente dos Santos

Secretaria de Indústria e Comércio.

Titular: Gedemacio de Oliveira Guimarães

Suplente: Walter Bittencourt

Sistema Municipal de Informação Ambientail.

Titular: Pedro Ivo Araújo Socorro

Suplente: Bruno Domingos de Oliveira

Associação Comercial e Empresarial - ACE.

Titular: Pedro A. G. Carvalho

Suplente: Marcos Rodrigues

Secretaria de Educação.

Titular: Joelane Silveira Bispo

Suplente: Jerson Oliveira Mendes Junior

Universidade do Estado da Bahia - UNEB.

Titular: Cristiane Ferreguett

Suplente: Maria D'Ajuda Correia

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 13 de fevereiro de 2015.

JOÃO BOSCO BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera, do cargo comissionado de: CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 419 de 17/07/2007. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Exonerado(a) o(a) Sr(a). AUVILANE SANTOS OLIVEIRA CORREIA, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de provimento em comissão.

Teixeira de Freitas – BA, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015, Nº 2140

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicam-se a partir de 13 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Teixeira de Freitas-BA, em 24 de Fevereiro de 2015.

ANTÔNIO SILVA REBOUÇAS BODEIRO
Secretário Munic. de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a contratação de serviço especializado em consultoria, afim de, subsidiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Suas no município de Teixeira de Freitas/BA.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Fevereiro de 2015, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 197/97, alterada pela Lei nº 478/2009,

Considerando a Lei nº 12.435, de 2011. Altera a Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a resolução de Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS Nº 28, de 14 de Outubro de 2014. Altera a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos Estados e do Distrito Federal ao co-financiamento Federal;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Nº 01, de 25 de Janeiro de 2007. Publica o texto da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB - RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS em implementar a gestão do trabalho e a educação permanente após ser apreciada e deliberada em plenária na sede do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação de Serviço Especializado de Consultoria em Gestão da Política de Assistência Social para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, com a finalidade de aprimorar a gestão, os serviços, programas, benefícios e projetos de proteção social básica e especial, visando à sua adequação aos padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social - Suas.

§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS assessorará o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS por meio de capacitações, afim de, otimizar seu funcionamento, estrutura e organização interna.

§2º Igualmente prestará assessoria àquelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS conforme §3º do art. 6º B da LOAS.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS prever no orçamento o financiamento de despesas utilizadas na gestão do trabalho e na implementação de capacitação e educação permanente na observância das normativas do Sistema Único de Assistência Social - Suas;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, registre-se, cumpra-se; Teixeira de Freitas – BA, 24 de Fevereiro de 2015.

MILTON DA MOTA SAÚDE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a interrupção das atividades do Centro de Inclusão Social - CIS, o fortalecimento e expansão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e

Teixeira de Freitas – BA, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015, Nº 2140

Emprego - Pronatec, a implantação Programa Acessuas-Trabalho e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Fevereiro de 2015, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 197/97, alterada pela Lei nº 478/2009,

Considerando que a implantação do Centro de Inclusão Social - CIS no ano de 2007 ocorreu através da parceria entre a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Programa Bolsa Família, com o objetivo de superar a situação de vulnerabilidade e pobreza das famílias através de oficinas de geração de trabalho e renda (como capoeira, pintura em tecido, bordado em fita, capitunê, flores em EVA, unhas decoradas, corte e escova, jogos de banheiro e cozinha, pintura recreativa, maculelê, fabricação de sabão artesanal, manicure e pedicure, material reciclado dentre outras), inicialmente obtiveram resultados, mas, atualmente as ações encontram-se comprometidas diante das demandas e da capacidade estrutural do CIS em objetivar e desenvolver com eficiência os projetos de capacitação profissional para as famílias;

Considerando que a localização dos CIS não encontram-se nos territórios de abrangência dos CRAS (exceto o bairro Castelinho), e por situarem nos endereços: Caminho do Mar, Cachoeira do Mato, Santo Antonio, Jardim Novo, Vila Marinha, Duque de Caxias e Colina Verde, as vagas foram destinadas a indivíduos e famílias em sua maioria sem o perfil para a realização das atividades. Por outro lado, a falta de articulação com a rede socioassistencial tornou-se inviável acompanhar os usuários em situação de vulnerabilidade e pobreza;

Considerando que o objetivo do CIS em fomentar aos indivíduos e famílias a inclusão no mercado de trabalho e, sobretudo a garantia de renda, a participação da população foi significativa, porém, não legitimou a qualificação/formação técnica para a inserção no mercado de trabalho de forma competitiva;

Considerando os recursos financeiros destinados ao CIS ressalta-se que o repasse do Índice de Gestão Descentralizada - IGD é irrisório se comparado a sua aplicabilidade

para o desenvolvimento dos cursos, bem como arcar com as despesas como aluguel de imóveis, material permanente, alimentação e servidores, o que resultou em ações pontuais e fragmentadas e em outros casos houve o fechamento dos CIS de Cachoeira do Mato, Jardim Novo e Castelinho em 2013;

Considerando a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, n o 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e no 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO, alterada pela Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012.

Considerando o diagnóstico e parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS apresentado em plenária que depois de apreciado e aprovado unanimemente pelo colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a interrupção das atividades do Centro de Inclusão Social – CIS e fortalecimento das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec e implantação do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas/Trabalho como uma estratégia de promoção social as famílias através da oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, destinada aos jovens e adultos, trabalhadores e beneficiários de programas de transferência de renda.

Art. 2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS pelo desenvolvimento do Programa Pronatec que deverá ser articulado às demais políticas públicas de assistência social e de geração de

Teixeira de Freitas – BA, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015, Nº 2140

emprego sob uma perspectiva de superação a condição de pobreza, visando elevar a qualidade de vida dos indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Teixeira de Freitas - Bahia.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS diagnosticar as demandas, mobilizar e ser vocalizadora da população em vulnerabilidade, pois reconhece as capacidades e potencialidades dos usuários. Assim, o acesso a garantia de direitos, o protagonismo dos usuários e sua inclusão em espaços relacionados ao mundo do trabalho possibilitará o resgate de sua autoestima, autonomia e resiliência.

Art. 4º As atividades antes executadas pelo CIS deverão ser potencializadas nos territórios de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por se tratar de áreas com maior incidência de risco e vulnerabilidade social, através da articulação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Parágrafo Único Os territórios que não dispuser o CRAS caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS articular estratégias e ações alinhadas com a promoção social das famílias em vulnerabilidade, bem como, implementar parcerias com a Rede Socioassistencial Privada do Município de Teixeira de Freitas – Ba, através de recursos humanos e/ou outras formas de fomentos para a execução de suas atividades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, registre-se, cumpra-se; Teixeira de Freitas – BA, 24 de Fevereiro de 2015.

MILTON DA MOTA SAÚDE FILHO
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social